

Imprimir Fechar

De: Sílvia Cesar da Oliveira (presidente@itanhaem.sp.leg.br)  
Para: departamentoparlamentar@itanhaem.sp.leg.br  
Assunto: FW: Requerimento nº 79/2022  
Anexos: Requerimento\_10631812\_Req.\_79\_2022.pdf, DESPACHO\_10832163.html, ANTT\_\_OFICIO\_10977784.html

Data: Wed, 27 Apr 2022 10:10:17 -0300

Bom dia!

Segue e-mail referente resposta do requerimento 79/2022.

At,  
Gabinete da Presidência

## ----- Original Message -----

From: Vereador Silvinho [mailto:silvinho@itanhaem.sp.leg.br]  
To: <presidente@itanhaem.sp.leg.br>  
Sent: Wed, 27 Apr 2022 09:52:15 -0300  
Subject: FW: Requerimento nº 79/2022

## ----- Original Message -----

From: ANTT/E-MAIL DA UNIDADE [mailto:ASPAR@ANTT.GOV.BR]  
To: <silvinho@itanhaem.sp.leg.br>  
Sent: Tue, 26 Apr 2022 17:40:58 -0300  
Subject: Requerimento nº 79/2022

Senhor Vereador,

Reporto-me ao Ofício nº 79/2022 (10631812), de 28/03/2022, referente ao encaminhamento de projeto de autoria do vereador Edil Fernando da S. X. de Miranda, que solicita informações a respeito da possibilidade de retorno do transporte de cargas na linha férrea situada na região de Itanhaém/SP, ou da possibilidade de sua utilização para abertura de uma Avenida municipal ou, até mesmo, a sua utilização para extensão do VLT.

Em resposta, envio o Despacho COPAF (10832163), de 18/04/2022, elaborado pela Superintendência de Transporte Ferroviário - SUFER, por meio do qual a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT expressa seu posicionamento técnico em relação ao assunto em tela.

Esta Agência se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários por meio do e-mail [aspar@antt.gov.br](mailto:aspar@antt.gov.br) ou pelo telefone da Assessoria de Relações Parlamentares: (61) 3410-1841.

Atenciosamente,



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

COPAF

DESPACHO

Processo nº: 50500.030034/2022-80

Destinatário: GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Assunto: Requerimento nº 79/2022 - Câmara Municipal de Itanhaém/SP

Data: 14/04/2022

1. Atendendo ao DESPACHO ASPAR 10757765, que solicita manifestação sobre o **Requerimento nº 79/2022 - Câmara Municipal de Itanhaém/SP (10631812)**, de 28 de março de 2022, a respeito da possibilidade de retorno do transporte de cargas na linha férrea situada na região de Itanhaém/SP, ou da possibilidade de sua utilização para abertura de uma Avenida municipal ou, até mesmo, a sua utilização para extensão do VLT, apresentam-se as seguintes informações.
2. Inicialmente, é importante destacar que a linha férrea situada em Itanhaém/SP faz parte do trecho Samaritá a Cajati, denominado Ramal de Cajati, que deriva da Linha Tronco da Malha Paulista. O Contrato de Concessão da Rumo Malha Paulista S.A, bem como os Termos Aditivos e Anexos podem ser consultados no site da ANTT, em <https://portal.antt.gov.br/rumo-malha-paulista-s-a>.
3. Em 27 de maio de 2020, foi celebrado o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, que prorrogou o período de concessão mediante a assunção de novas responsabilidades pela Concessionária. O Ramal de Cajati foi endereçado no Anexo 7 do referido Termo, de modo que será feita a valoração dos passivos patrimoniais e ambientais existentes no trecho, em razão da indicação de sua devolução, sendo que o valor será revertido em indenização à União.
4. Nesse contexto, passa-se aos questionamentos suscitados pela Câmara Municipal de Itanhaém/SP.
  1. Existe algum estudo em andamento visando possibilitar o retorno do transporte de cargas na linha férrea conhecida como "linha Santos-Jundiaí"?
  2. Em caso positivo, existe alguma previsão para que isso ocorra?
5. Conforme exposto anteriormente, a linha férrea situada em Itanhaém/SP não pertence à linha Santos-Jundiaí, concedida à MRS Logística S.A., mas ao Ramal de Cajati, que está sob concessão da Rumo Malha Paulista S.A. No momento, está sendo realizado o levantamento da Base de Passivos, previsto no Anexo 7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Malha Paulista, que inclui o Ramal de Cajati.

28/04/2022, 12:56

6. Desse modo, a Concessionária não pretende retomar o transporte de cargas no Ramal de Cajati, apenas indenizar a União pelos seus passivos. Todavia, após o levantamento e a efetivação do pagamento da indenização do Ramal, o trecho será desvinculado da concessão e sua destinação ficará a cargo do Ministério da Infraestrutura, na qualidade de formulador de política pública. Não há ciência, no âmbito da Agência, de estudos nesse sentido, pelo que recomenda-se consulta àquela pasta ministerial.

3. Em caso negativo, haveria a possibilidade da sua destinação ao município de Itanhaém para que servisse como futura avenida municipal ao longo de todo o município, como recursos do governo federal ou da concessionária?

4. Ainda em caso negativo à questão 01, haveria a possibilidade de se destinar a mencionada linha férrea para uma possível extensão do Veículo Leve sobre Trilhos - VLT pela Baixada Santista?

7. Cabe salientar que o Ramal de Cajati, embora esteja sem tráfego há alguns anos, permanece sendo um patrimônio da União, de modo que não pode ser aterrado para construção de avenida municipal. Após o pagamento da indenização a ser feito pela Concessionária depois do levantamento da Base de Passivos, o Ramal poderá ter outras destinações, dentre as quais, pode ser relicitado ou mesmo utilizado para o transporte de passageiros. Todavia, reitera-se que a definição da futura destinação caberá ao Ministério da Infraestrutura, e não à ANTT.

5. Existe alguma ação judicial em trâmite, algum Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado ou alguma licitação em andamento que tenha por objeto a linha férrea conhecida como "linha Santos-Jundiaí"? Em caso positivo, requeiro informações referentes ao objeto destes procedimentos, bem como se existe algum desfecho em algum deles.

8. Revisando-se a ressalva de que a via férrea situada em Itanhaém/SP não pertence à linha Santos-Jundiaí, mas ao Ramal de Cajati, informa-se que, por ocasião da celebração do citado 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, que prorrogou o prazo da outorga à Concessionária, foi firmado, também, um Acordo Judicial, encerrando diversos processos nos quais litigavam a União e a Rumo Malha Paulista S.A. O referido Acordo também pode ser consultado no site da ANTT, em <https://portal.antt.gov.br/rumo-malha-paulista-s-a>.

(Assinado eletronicamente)

**Rafaela Gomes de Souza e Silva**

Coordenadora de Planejamento e Acompanhamento da Fiscalização

De acordo. Encaminhe-se à SUFER.

(Assinado eletronicamente)

**Daniel de Oliveira Santos**

Gerente de Controle e Fiscalização de Infraestrutura e Serviços

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR.

(Assinado eletronicamente)

**Gilson Gonçalves de Matos**

Superintendente de Transporte Ferroviário



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS**, Gerente, em 18/04/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA GOMES DE SOUZA E SILVA**, Coordenador(a), em 18/04/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON GONÇALVES DE MATOS**, Superintendente, em



18/04/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10832163** e o código CRC **01194C01**.

SEI nº 10832163

Referência: Processo nº 50500.030034/2022-80

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166  
CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
GABINETE  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES PARLAMENTARES

OFÍCIO SEI Nº 12300/2022/ASPAR/GAB/DIR-ANTT

Brasília/DF, na data da assinatura

Ao Senhor  
**Silvio Cesar de Oliveira**  
Vereador  
Câmara Municipal de Itanhaém/SP  
Ferreira, R. João Mariano, 229 - Vila São Paulo  
11740-000 - Itanhaém/SP

**Assunto: Requerimento nº 79/2022**

Referência: Caso responda este Ofício, por gentileza indicar expressamente o Processo nº 50500.030034/2022-80.

Senhor Vereador,

1. Reporto-me ao Ofício nº 79/2022 (10631812), de 28/03/2022, referente ao encaminhamento de projeto de autoria do vereador Edil Fernando da S. X. de Miranda, que solicita informações a respeito da possibilidade de retorno do transporte de cargas na linha férrea situada na região de Itanhaém/SP, ou da possibilidade de sua utilização para abertura de uma Avenida municipal ou, até mesmo, a sua utilização para extensão do VLT.
2. Em resposta, envio o Despacho COPAF (10832163), de 18/04/2022, elaborado pela Superintendência de Transporte Ferroviário - SUFER, por meio do qual a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT expressa seu posicionamento técnico em relação ao assunto em tela.
3. Esta Agência se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários por meio do e-mail [aspar@antt.gov.br](mailto:aspar@antt.gov.br) ou pelo telefone da Assessoria de Relações Parlamentares: (61) 3410-1841.

Atenciosamente,

**MAURICIO DRUMMOND UZEDA**  
Chefe da Assessoria de Relações Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DRUMMOND UZEDA, CHEFE DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES PARLAMENTARES**, em 26/04/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

27/04/22, 10:30



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **10977764** e o código CRC **29CDA398**.

SEI nº 10977764

Referência: Processo nº 50500.030034/2022-80

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone: - Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 - Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)